



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR – 259, Km 70 – Distrito de Itapina – Caixa Postal – 256 – 29709-910 – Colatina – ES

**PORTARIA Nº 367 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS ITAPINA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 3.278, de 22/11/2017, publicada no DOU de 23/11/2017,

- a) Considerando o teor da Resolução do Conselho Superior Ifes nº 47 publicada em 19 de dezembro e 2017;
- b) Considerando a redução da demanda de serviço no período de férias acadêmicas;
- c) Considerando a suspensão do contrato de prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra no Setor de Alimentação e Nutrição do Campus, a pedido da contratada, que inviabilizará totalmente o seu funcionamento no período de 23/12/17 a 01/02/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Estabelecer, de 08.01.2017 a 31.01.2017, a redução da jornada de trabalho dos servidores do Ifes - Campus Itapina, a ser cumprida de forma ininterrupta das 07h às 13h.

Art. 2º – Determinar que os servidores deverão cumprir as horas não trabalhadas no horário especial através de compensação, em acordo e acompanhamento da chefia imediata, excedendo a jornada diária em até, no máximo, 2 (duas) horas, no período de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018; ou participando de cursos de capacitação presencial, fora do horário de trabalho e/ou a distância oferecidos pelo Cefor ou por outra instituição, observando-se as seguintes condições, de acordo com a Resolução do Conselho Superior 47 de 19/12/2017:

- I. Os cursos deverão ser concluídos até 30/11/2018.
- II. As cópias do(s) certificado(s) do(s) curso(s) realizado(s) pelo servidor deverá(ão) ser atestado(s) pela chefia imediata e encaminhado(s) à área de gestão de pessoas de sua unidade até 30/11/2018, sob penalidade no caso de descumprimento.

Art. 3º - Em atenção ao Art. 3 da Resolução do Conselho Superior 47 de 19/12/2017, o Campus Itapina deverá enviar a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do Ifes, até o dia 31.03.2018:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR – 259, Km 70 – Distrito de Itapina – Caixa Postal – 256 – 29709-910 – Colatina – ES

- I. Relatório contendo informações sobre a economia obtida durante o período de redução da jornada de trabalho, discriminando-a no que diz respeito aos recursos economizados e a seus respectivos valores;
- II. Relatório contendo avaliação sobre eventuais prejuízos no atendimento dos setores, decorrentes da adesão à redução da jornada de trabalho no período estipulado.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as jornadas de trabalho em regime de escalas;

Art. 5º- Os servidores ocupantes de cargos ou função de confiança estão sujeitos a regime de integral dedicação ao serviço e poderão ser convocados sempre que houver interesse da Administração;

Art. 6º – Verificada a necessidade da suspensão da redução da jornada de trabalho, a Direção Geral poderá fazê-la a qualquer tempo.

**FABIO LYRIO SANTOS**

**DIRETOR GERAL**

**Portaria 3.278 – DOU de 23/11/2017**